



REPÚBLICA DE ANGOLA
MINISTÉRIO DA SAÚDE
AGÊNCIA REGULADORA DE MEDICAMENTOS E TECNOLOGIAS DE SAÚDE
GABINETE DO DIRECTOR GERAL

DESPACHO Nº 25 /ARMED/MINSA/2025

(SOBRE A PROIBIÇÃO DE IMPORTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DAS FRALDAS DE MARCA LAURODERME).

Atendendo aos despachos nº 023 e 024/ARMED/MINSA/2023, sobre a suspensão da importação, distribuição, comercialização e utilização das fraldas de marca Lauroderme;

Considerando que a alínea m) do artigo 4º do **Decreto Presidencial nº 136/21 de 1 de Junho**, conjugado com a alínea b) do nº 4 do artigo 7º do **Decreto Presidencial nº 180/10 de 18 de Agosto**, atribui competência à Agência Reguladora de Medicamentos e Tecnologias de Saúde (ARMED), para proceder à retirada do mercado ou a apreensão dos medicamentos e tecnologias de saúde, que não estejam autorizados a circular, de qualidade imprópria ou que representem um risco para saúde pública;

No uso da competência que me é conferida pela alínea e) do nº 1 do artigo 8.º do **Decreto Presidencial nº 136/21 de 1 de Junho**, que aprova o Estatuto Orgânico da Agência Reguladora de Medicamentos e Tecnologias de Saúde;

DETERMINO:

1. É proibida a importação, distribuição, comercialização e utilização das fraldas de marca Lauroderme;
2. Os importadores devem proceder à recolha e ao inventário do produto em causa e comunicar à ARMED, para o cumprimento das formalidades subsequentes;
3. Todas as entidades de saúde que tiverem em sua posse o produto acima descrito, devem imediatamente proceder ao inventário e à devolução do referido dispositivo médico ao importador/distribuidor;
4. Orienta-se também aos utentes, que tenham sofrido qualquer reacção adversa ou efeito colateral inesperado em resultado do uso do referido produto, a dirigirem-se a uma unidade hospitalar mais próxima de sua residência e comunicar os intervenientes do sistema nacional de farmacovigilância;

5. Os Gabinetes Provinciais de Saúde devem actuar no sentido de assegurar o cumprimento do disposto no presente despacho.

O presente despacho entra imediatamente em vigor.

CUMpra-SE

GABINETE DO DIRECTOR GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE
MEDICAMENTOS E TECNOLOGIAS DE SAÚDE, EM LUANDA AOS 17 DE
ABRIL DE 2025.

